

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecer, montar e desmontar decorações temáticas destinadas às cerimônias de formatura dos alunos da rede municipal de ensino — abrangendo a educação infantil e o ensino fundamental —, devendo todas as execuções observar integralmente a programação temática oficial estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1. Garantia de ambientes adequados à solenidade pedagógica: As cerimônias de formaturas constituem atos solenes de reconhecimento público do percurso educacional dos alunos, marcando o encerramento de ciclos formativos. A ambientação devidamente decorada confere dignidade institucional ao evento, reforça o caráter oficial da solenidade e contribui para a valorização simbólica do ato pedagógico perante estudantes, familiares, docentes e comunidade.

2.1.2. Uniformidade estética e alinhamento institucional às diretrizes da Secretaria: A contratação de empresa especializada possibilita a padronização visual dos ambientes em conformidade com a programação temática definida pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando coerência estética entre os eventos das diversas unidades escolares. Isso evita improvisações, heterogeneidades e inconsistências visuais que possam comprometer a identidade institucional e a equalização do tratamento entre escolas.

2.1.3. Eficiência operacional e redução de riscos logísticos: A montagem e desmontagem de estruturas decorativas exigem conhecimento técnico, manejo de materiais específicos, observância de normas de segurança e expertise na execução em tempo hábil. A execução direta pela própria administração ou por servidores não capacitados poderia gerar riscos, atrasos, retrabalho, mau uso do patrimônio público e comprometimento da rotina das unidades. A contratação especializada mitiga esses riscos e garante execução tempestiva e segura.

2.1.4. Atuação voltada à economicidade e à integridade da execução: A terceirização da atividade decorativa permite racionalizar o uso de recursos públicos, evitando aquisição permanente de materiais de baixa utilização e custos de armazenamento, manutenção e descarte. Com a contratação de empresa única para fornecimento, instalação e retirada, há concentração de responsabilidades e maior controle da administração sobre a entrega, possibilitando economicidade, transparência e conformidade com os princípios administrativos.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.2.1 – O quantitativo do serviço estimado pela secretaria de educação está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, E EJA, CONFORME PROGRAMAÇÃO TEMÁTICA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.	SERVIÇO/ORNAMENTAÇÃO	15

2.2.2 – O quantitativo estimado por escola está descrito na tabela abaixo:

Nº	ESCOLAS	TURMAS					IV FASE
		MATERNAL III	PRÉ- II	5º ANO	9º ANO		
1	ABDIAS JOÃO INÁCIO		X	X	X		
2	CRECHE ALEXANDRINA L. DE MELO		X				
3	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	X					
4	COMPLEXO COMVIDA						X
5	CRECHE MINERVINA JUVINA DE SOUZA		X				
6	EDSON FERREIRA CALADO					X	
7	HILDA VIEIRA CALADO					X	
8	INTERMEDIÁRIA LAJE DE SÃO JOSÉ		X	X	X		
9	JOÃO AYRES PEQUENO NOGUEIRA		X	X			
10	JOSÉ MARINHO DA SILVA		X	X			
11	JOSÉ TENCIANO DA SILVA		X	X	X		
12	MANOEL BRÁS DE MIRANDA			X			
13	MENDO SAMPAIO		X	X	X		
14	PEDRO ALVES DE SOUZA		X	X	X		
15	SILVESTRE LUIZ DA PAIXÃO		X	X	X		

2.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Diante da necessidade perene, a opção pela Dispensa pelo art. 75, inciso II, conforme Lei 14.133/2021.

3. REGIME DE SERVIÇO E/OU EXECUÇÃO

3.1. Prazos

3.1.1. O prazo de execução deverá ser de no máximo de 3 (três) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de serviço por e-mail.

3.1.2. O licitante deverá proceder a execução de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

3.2. Do Serviço

3.2.1. Os serviços serão realizados conforme especificações descritas no Anexo I deste TR, onde o licitante deverá se responsabilizar pela execução do item.

3.2.2. A nota de empenho não é considerada autorização de serviço. A execução do item somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de serviço.

3.2.3. O serviço será realizado por solicitação através de OS (Ordem de Serviço), sendo as mesmas enviadas de acordo com as necessidades, somente após assinatura do contrato ou qualquer instrumento contratual.

3.2.4. O setor de compras emitirá ordem de serviço com os pedidos para as empresas vencedoras, através do e-mail: compras@cupira.pe.gov.br. As ordens de serviço conterão: data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para execução, carimbo e assinatura do responsável.

3.2.5. A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A execução somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Serviço.

3.2.6. A execução deverá ser feita conforme os locais escolhidos pela Secretaria Municipal De Educação, tendo como o endereço principal:

- **Centro de convenções:** Rua Reverendo Júlio Leitão de Melo
Bairro Moacir Soares- Cupira-PE – S/N

3.3. Execução

3.3.1. A fiscalização será realizada pelo fiscal do instrumento contratual designado pela Secretaria de Educação.

3.3.2. Após a emissão da respectiva ordem de Serviço, o objeto desta dispensa deverá ser executado no endereço indicado na ordem de Serviço das 7h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

3.3.3. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade.

3.3.4. **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, considerando a excelência na execução do serviço. Comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste TR, sendo, então, emitido o Termo de Serviço/Execução concluída.

3.3.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sem nenhum ônus para a contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE

4.1. Todas as especificações dos itens estão dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária:

20 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.122.1201.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. A dispensa será realizada através do art. 75, inciso II conforme Lei 14.133/2021.

6.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o art. 33 inciso I, da lei 14.133/2021, e o modo de disputa a ser utilizado é o FECHADO, de acordo com o artigo 56, inciso II, da lei 14.133/2021.

6.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, descritos neste Termo de Referência, se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado.

7. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DA EXIGÊNCIA TÉCNICA

7.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);
- 7.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** (Serviço de Bens) **OU** **Cadastro de Contribuinte Municipal** (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- 7.2.3 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 7.2.4 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;


GENECI MELIA RAMOS DOS PASSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA: 944 2025

7.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão FGTS (CRF)**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.3.1 - **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.3.1.1 - Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

7.3.2 - As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de Processo Eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de **Processos Judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau**.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Será solicitado atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que empresa licitante tenha executado satisfatoriamente no mínimo 30% devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro de equipe de e poio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, podendo ser solicitado a título de diligência caso necessário, que apresente cópia do contrato da execução dos produtos ou serviços e notas fiscais, que deram origem ao atestado.

7.4.2. A exigência do atestado técnico solicitado para essa execução, é necessária como forma de comprovar que a empresa já tenha atendido com eficácia e eficiência a execução do referente objeto, pois os itens são de extrema importância e não poderão ser executados sem qualidade, fora prazo, como também atestar que a licitante tenha condições de manter o abastecimento e cumprimento das obrigações contidas no Termo de Referência com pontualidade.

8. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Vigência Contratual:

8.1.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura.

8.2. Obrigações do Contratante:

- 8.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 8.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 8.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 8.2.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 8.2.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não realização do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.2.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 8.2.9. A realização do objeto deste Termo será provisória, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

8.3. Obrigações do Contratado:

- 8.3.1. A empresa deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.3.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que podem impossibilitar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.5. Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;



GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA: 944 2025

8.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;

8.3.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços contratados;

8.3.8. O serviço será realizado de forma parcelada, de acordo com o calendário de formaturas, da secretaria de educação, sendo de responsabilidade da licitante vencedora os custos do objeto.

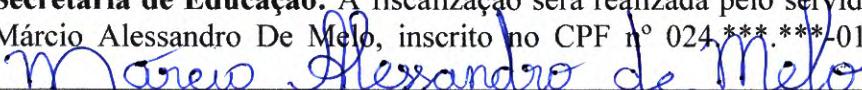
9. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência e no contrato, bem como em possíveis falhas na execução.

9.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo, conforme vínculo com a unidade:

- **Secretaria de Educação:** A fiscalização será realizada pelo servidor municipal o Sr. Márcio Alessandro De Melo, inscrito no CPF nº 024.***.***-01, estando ciente - , sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e da execução definitiva do item, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pela execução do objeto em conformidade com este termo de referência.

10.2. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

10.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

10.4. O licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Serviço do órgão.

10.5. O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.5.1. Empresas não optante pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Decreto Municipal Nº 043/2023:

10.5.2. Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo serviço de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

10.5.3. §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de serviço de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

10.5.4. §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I do Decreto.

10.6. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **31/10/2025**.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA: 944 2025

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



GENECI MELIA RAMOS DOS PASSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA: 944 2025

12.2 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da empresa, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização- PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cupira-PE, 05 de novembro de 2025.

Atenciosamente,



Geneci Hélia Ramos Dos Passos
Secretaria De Educação
Portaria Nº 944/2025

GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA: 944 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

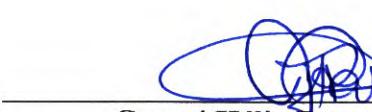
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços destinados à ornamentação e ambientação das cerimônias de formatura da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II, conforme programação oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cupira-PE.		15	SERVIÇO	R\$3.242,00 R\$48.630,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.630,00

O Valor Total Estimado é de **R\$ 48.630,00** (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º,
“A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado”.

Atenciosamente,


Geneci Hélia Ramos Dos Passos
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA: 944/2025
Portaria Nº 944/2025